

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2027

A **Casa de Saúde Santa Marcelina**, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2022 e alterações**, a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO 2027** para o preenchimento de vagas dos programas abaixo especificados. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção da **FASE ÚNICA** do Processo será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- O presente Processo de Seleção será realizado na forma **VIRTUAL**.
- 1.3- **Programas - Vagas - Situação do Programa - Duração do Curso**

PRÉ-REQUISITO “ALTERNATIVO”

Programas	Vagas					Situação do Programa “Credenciado”	Duração do Curso	Pré-Requisito “Alternativo”
	Total	AC	PcD	Negros	Serviço Militar Obrigatório			
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	04	03	-	01	-	Parecer nº 775/2026	01 ano	Angiologia ou Cirurgia Vascular ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem
Cirurgia de Mão	01	01	-	-	-	Parecer nº 479/2026	02 anos	Ortopedia e Traumatologia e/ou Cirurgia Plástica
Ecografia Vascular Com Doppler	01	01	-	-	-	Parecer nº 479/2021	01 ano	Angiologia- Cirurgia Vascular – Radiologia e Diagnóstico por Imagem

- 1.3.1- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** referente a taxa de inscrição.
- 1.3.2- Os candidatos que se inscreverem como “NEGRO” deverão no momento da inscrição se autodeclararem e manifestarem se desejam concorrer a reserva de vagas, pois havendo credenciamento/autorização para aumento das vagas existentes participará da reserva para ações afirmativas.
- 1.4- Para os programas de Residência Médica com Pré-Requisito, especialidade ou área de atuação, o médico, obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de Residência Médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.
- 1.4.1- Para Programas de Residência Médica com pré-requisito, será admitida, até 15 de março, a apresentação de declaração de conclusão do programa ou de obtenção do título de especialista. (*art. 6º da Resolução CNRM nº 1, de 10 de fevereiro de 2026*).

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1- O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 2.2- Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.
- 2.3- A Casa de Saúde Santa Marcelina e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.
- 2.4- O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.
- 2.5- O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.
- 2.6- Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão de Residência Médica (COREME).
- 2.7- A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.
- 2.8- Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **18 de outubro a 29 de novembro de 2026**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- a) Acesse o site www.consesp.com.br e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
 - b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o programa **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
 - d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - e) Em seguida confira seus dados, o programa escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
 - f) Na sequência, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
 - g) O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento (30/11/2026)**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
 - h) **Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
 - i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- 3.1.1- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o

candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou através do e-mail suporte@consesp.com.br, para verificar o ocorrido.

- 3.1.2-** A CONSESP e a Casa de Saúde Santa Marcelina não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 3.1.3-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de programa, seja qual for o motivo alegado.
- 3.1.4-** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela Casa de Saúde Santa Marcelina ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 3.1.5-** As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino. O candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para realização da Prova Virtual (Objetiva) e dos documentos exigidos para matrícula, especificados neste Edital.
- 3.1.6-** A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.
- 3.1.7-** Os candidatos **poderão concorrer para apenas um dos programas previstos neste edital**. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para mais de um programa será homologada **apenas a última opção**, identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, **NÃO HAVENDO DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**.
- 3.1.8-** É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de TODOS os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

4. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

4.1- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.1-** Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.
- 4.1.2-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa. somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 4.1.3-** Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas com deficiência neste processo de seleção.

4.2- DA PESSOA NEGRA

- 4.2.1-** Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas a pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.
- 4.2.2-** Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

- 4.2.3-** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.2.4-** Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo de Seleção, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.
- 4.2.5-** Para efeito do Processo Seletivo pretendido, a não manifestação do candidato no ato da inscrição implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 4.2.6-** O candidato inscrito como negro será convocado, após a divulgação do **Resultado Preliminar**, para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação.
- 4.2.7-** O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação será virtual e realizado por Comissão designada que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada no ato da inscrição.
- 4.2.8-** O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação.
- 4.2.8.1-** Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.
- 4.2.8.2-** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza e não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
- 4.2.9-** O candidato convocado para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação que não se apresentar à Comissão em data e horário determinados em **Edital de Convocação** específico, será eliminado do Processo de Seleção, não havendo reagendamento do procedimento, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.
- 4.2.10-** O ato será gravado em áudio e vídeo, a fim de auxiliar a análise de eventual recurso à Comissão Recursal e para fins de registro.
- 4.2.11-** Será indeferido para concorrer as vagas reservadas, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 4.2.12-** O candidato cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido a Comissão Recursal, conforme prazo determinado em Cronograma no Edital. Não serão apreciados recursos contra terceiros.
- 4.2.13-** O candidato negro participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.2.14-** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato negro somente pertencerá a listagem de Ampla Concorrência.
- 4.2.15-** As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso a pessoa optante pela reserva de vagas obter a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 4.2.16-** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.2.17-** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 5.1- Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.
- 5.2- Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do concurso público.
- 5.3- Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 5.4- O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 5.5- Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.
- 5.6- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do concurso público.

6. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS, FISCALIZAÇÃO, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, SEGURANÇA E MONITORAMENTO DA PROVA VIRTUAL

- 6.1- A prova será aplicada em ambiente virtual, por meio de Plataforma Digital própria, que realizará monitoramento contínuo e automatizado dos candidatos durante todo o período de sua realização.
- 6.2- É **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
 - a) Ponto eletrônico;
 - b) Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
 - c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
 - d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.
- 6.3- Após liberação da Plataforma para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente Edital, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.
- 6.4- Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora após realização da Prova Virtual (Objetiva), poderá solicitar apoio da autoridade policial, para:
 - a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
 - b) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de: Tentativa ou consumação de fraude; Falsidade ideológica; Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.
- 6.5- Para fins de garantia de autenticidade, segurança e lisura do certame, o sistema realizará:
 - I – Captura periódica de imagens (fotos - screenshots) do candidato em intervalos regulares de tempo programado;
 - II – Registro em vídeo em tela cheia;
 - III – Gravação da tela utilizada;
 - IV – Coleta de dados de navegação necessários à fiscalização e prevenção de fraudes;
 - V - Uso de detecção por Inteligência Artificial (AI Detection).
- 6.6- Durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.

- 6.7- Os candidatos deverão manter os **CABELOS TOTALMENTE PRESOS** durante a prova, de modo a deixar as **orelhas totalmente descobertas**. O descumprimento desta regra implicará a eliminação do certame.
- 6.8- Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação do processo de seleção poderá a qualquer momento durante a realização das provas, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.
- 6.9- Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.
- 6.10- Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.
- 6.11- As imagens e demais dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins de verificação de identidade e integridade do processo seletivo, sendo considerados dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- 6.12- O candidato manifesta consentimento expresso para a coleta, tratamento, utilização e armazenamento de suas imagens, vídeos e dados pessoais durante a realização da prova virtual até a homologação dos resultados.
- 6.13- O armazenamento dos registros dar-se-á pelo período de até 02 (dois) anos após a homologação final do resultado, findo o qual serão eliminados de forma segura, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.
- 6.14- É **vedado ao candidato**, durante a realização da prova virtual:
- a) Utilizar materiais externos de consulta;
 - b) Manter comunicação, por qualquer meio, com terceiros;
 - c) Utilizar mais de um dispositivo eletrônico simultaneamente;
 - d) Empregar técnicas ou softwares destinados a burlar o sistema de monitoramento.
 - e) Desviar o olhar de forma reiterada.
- 6.15- A detecção de comportamento suspeito, tentativa de fraude ou qualquer irregularidade identificada automaticamente pelo sistema ou pela equipe de fiscalização poderá ensejar:
- I – A anulação da prova do candidato;
 - II – A sua eliminação do certame;
 - III – A responsabilização administrativa, cível e criminal, conforme a gravidade do fato.
- 6.16- A inscrição do candidato no presente processo seletivo implica ciência e aceitação plena de todas as regras acima, não podendo alegar desconhecimento posterior.
- 6.17- É **expressamente proibido** ao candidato, durante a realização da Prova Virtual (Objetiva), ler as questões em voz alta, sussurrar, murmurar ou verbalizar, ainda que parcialmente, o conteúdo das questões ou das alternativas de respostas.
- 6.17.1- A emissão de voz, leitura oral das questões ou qualquer forma de verbalização durante a prova, quando identificada por meio do monitoramento de áudio, fiscalização humana ou recursos automatizados da plataforma, será caracterizada como comportamento irregular.
- 6.17.2- A constatação da conduta descrita acima poderá acarretar a anulação da prova e a eliminação do candidato.

7. DA PLATAFORMA – INSTRUÇÕES PARA PROVA VIRTUAL

- 7.1- Durante a realização da prova on-line, o candidato deverá estar, **OBRIGATORIAMENTE, sozinho** no ambiente de prova e **NÃO PODERÁ acessar outras páginas da internet**, nem utilizar aparelhos eletrônicos (tais como celular, tablet etc.);
- 7.2- **NÃO SERÁ PERMITIDA**, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, rascunhos ou qualquer outro material de consulta;

- 7.3- **NÃO SERÁ ADMITIDO**, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato ou dificulte o reconhecimento facial. Candidatos(as) que tiverem cabelos compridos, devem prendê-los. **São proibidos também o uso de fones de ouvido e headphones;**
- 7.4- A **CÂMERA** e o **MICROFONE** devem estar descobertos e captando claramente imagem do candidato inscrito e som ambiente durante a realização do exame. O candidato deverá **permitir o acesso à câmera e microfone** pelo sistema de prova on-line;
- 7.4.1- A câmera filmará o candidato durante toda a realização da prova e fará capturas de imagem para o banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial do candidato;
- 7.4.2- O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da prova e será utilizado para o monitoramento e avaliação do candidato.
- 7.5- Iniciada a prova, o(a) candidato(a) **NÃO PODERÁ, de forma alguma, se ausentar da captação de imagem**, bem como **desligar a captação de áudio**, caso aconteça, será direcionado aos ambientes de permissão e reconhecimento facial novamente.
- 7.6- **Módulo de Câmera Externa:**
- Para a realização da prova on-line, o candidato deverá utilizar **OBRIGATORIAMENTE o Módulo de Câmera Externa**, como recurso adicional de fiscalização e monitoramento durante toda a avaliação. Além da câmera e do microfone do computador utilizado para a realização da prova, o candidato deverá possuir **um dispositivo móvel (celular ou tablet) com câmera e microfone em bom funcionamento**, que será utilizado exclusivamente para acesso ao Módulo de Câmera Externa. Para utilização do módulo, o candidato deverá:
- 1) acessar, pelo dispositivo móvel, o endereço disponibilizado pela plataforma para conexão da câmera externa;
 - 2) utilizar obrigatoriamente o **navegador Google Chrome, versão 100 ou superior;**
 - 3) **conceder permissão de acesso à câmera e ao microfone** do dispositivo quando solicitado pelo navegador;
 - 4) posicionar o dispositivo em local estável, em **ângulo lateral, diferente daquele captado pela câmera do computador**, de forma que seja possível visualizar adequadamente o candidato, sua mesa, mãos, teclado, mouse e parte do ambiente de realização da prova ao seu redor;
 - 5) manter o dispositivo devidamente posicionado, conectado e em funcionamento durante toda a realização da prova, não sendo permitida sua retirada, movimentação ou alteração de posicionamento, exceto quando solicitado pelo fiscal de sala o rotacionamento para visualização do ambiente;
 - 6) manter a **câmera e o microfone** do dispositivo **desobstruídos e em bom funcionamento durante toda a prova**, não sendo permitido interromper ou impedir a captação de imagem ou áudio;
 - 7) manter o dispositivo móvel **conectado ao carregador durante toda a realização da prova**, a fim de evitar o desligamento do aparelho por falta de bateria e, conseqüentemente, a interrupção da transmissão da câmera externa.
- 7.7- **Obrigatoriedade da câmera externa:**
A conexão e o funcionamento da câmera externa são **requisitos OBRIGATÓRIOS para o acesso e a permanência no ambiente de prova**. O candidato que não possuir dispositivo compatível, não conceder as permissões necessárias de câmera e microfone, não realizar a conexão da câmera externa ou não mantiver o equipamento em funcionamento **não poderá realizar ou prosseguir com a prova**.
- 7.8- **Monitoramento por imagem e áudio:**
Durante toda a realização da prova, a imagem e o áudio captados pelo dispositivo utilizado pela câmera externa serão **gravados e transmitidos para fins de fiscalização e monitoramento**, permitindo ao fiscal acompanhar o candidato, sua mesa e todo o ambiente sob um ângulo adicional àquele captado pela câmera do computador.
- 7.9- **Posicionamento da câmera externa:**
A câmera externa deverá ser posicionada de maneira que permita ao fiscal visualizar adequadamente **o candidato, sua mesa, mãos, teclado, mouse e o ambiente de realização da prova ao seu redor**, obrigatoriamente por um ângulo diferente daquele fornecido pela webcam do computador (posicionar de forma lateral). O dispositivo deverá permanecer em posição estável durante toda a avaliação. Caso o enquadramento não permita a fiscalização adequada, o candidato deverá realizar os ajustes de posicionamento solicitados pelo sistema ou pela fiscalização.
- 7.10- **Interrupção da câmera externa:**
Após o início da prova, a câmera externa deverá permanecer conectada, transmitindo imagem e áudio durante toda a avaliação. Caso ocorra interrupção da transmissão, perda de acesso à câmera ou ao microfone,

desligamento do dispositivo, alteração inadequada do enquadramento ou qualquer outra situação que impeça o monitoramento, o candidato deverá restabelecer imediatamente as condições necessárias para a fiscalização. A interrupção ou desativação intencional da câmera externa ou do microfone, bem como a recusa em corrigir o posicionamento solicitado, poderá resultar na **impossibilidade de continuidade da prova e/ou eliminação do candidato**, conforme as regras do processo seletivo.

7.11- Utilização do dispositivo móvel:

A utilização do dispositivo móvel para funcionamento da câmera externa constitui **exceção exclusiva à proibição de utilização de celulares e tablets durante a prova**. O dispositivo deverá ser utilizado somente para acesso ao Módulo de Câmera Externa, sendo proibida sua utilização para acessar aplicativos, mensagens, ligações, páginas da internet, materiais de consulta ou qualquer outro recurso não relacionado ao monitoramento da prova.

7.12- Utilização de monitores:

Para acessar e realizar a prova on-line, o candidato deverá utilizar **apenas uma tela ou monitor**. Não será permitido o acesso ao ambiente de avaliação quando forem identificadas **duas ou mais telas ou monitores ativos**, inclusive em configuração de área de trabalho estendida. Caso o computador esteja conectado a mais de uma tela ou monitor, o candidato deverá **desconectar ou desativar as telas adicionais antes de acessar a avaliação**, mantendo somente uma tela ativa durante toda a realização da prova. Enquanto forem identificadas duas ou mais telas ativas, o acesso à avaliação será impedido.

7.13- caso contrarie as normas expostas, pode ser eliminado deste processo seletivo.

8. TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE ACEITE PARA REALIZAÇÃO DO SIMULADO (PRÉ-TESTE)

8.1- Aceitação dos Termos e Condições de Uso:

8.1.1- A participação no **Simulado (Pré-teste) CONSESP** On-Line estará **condicionada à aceitação e ao cumprimento** dos Termos e Condições de Uso descritos abaixo. Para participar do Processo Seletivo é preciso: (i) ler atentamente os termos descritos abaixo; (ii) **concordar expressamente** com eles.

8.1.2- Ao participar do **Simulado (Pré-teste) CONSESP**, você afirma que leu, entendeu e aceitou os termos, regras e condições aqui dispostos.

8.1.3- Os Termos e Condições de Uso regulamentam a utilização do site e ambiente de prova, disponibilizado pela **CONSESP**.

8.1.4- A CONSESP se reserva ao direito de modificar, a qualquer momento, a apresentação, configuração e disponibilização do site e ambiente de prova. O mesmo se aplica aos Termos e Condições de Uso estabelecidos como condição fundamental para a utilização do serviço.

8.2- Cadastro:

O Candidato **declara e se responsabiliza pela veracidade** de todos os dados por ele fornecidos no momento da inscrição e em qualquer atualização posterior, ficando **responsável, portanto, pela sua exatidão e autenticidade**.

8.3- Utilização do site e ambiente de prova:

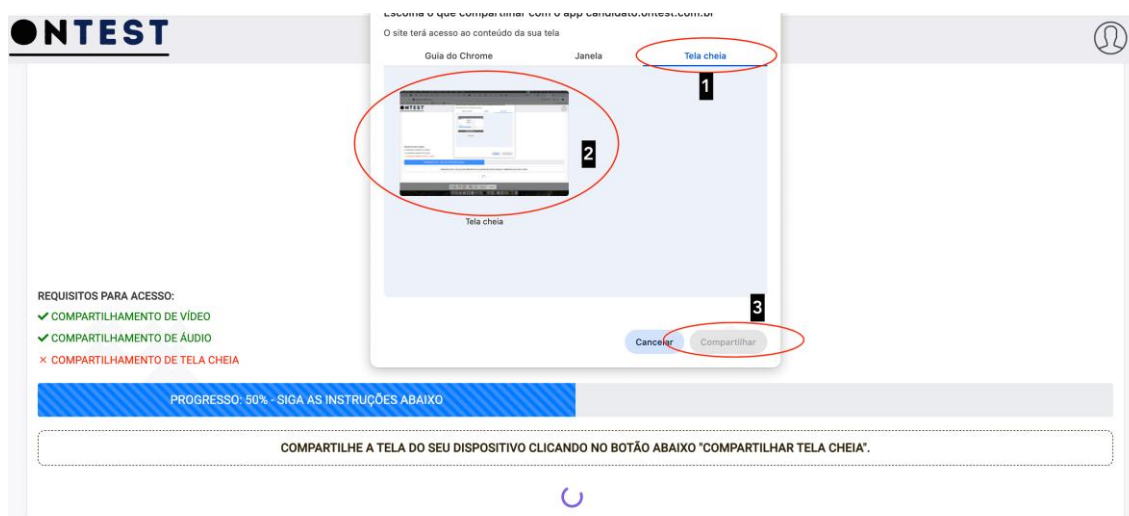
O Candidato reconhece, ainda, que estes Termos e Condições de Uso do site e ambiente de prova devem ser observados e **fielmente cumpridos**, sob pena de **cancelamento e bloqueio** de utilização deles, e de mais medidas cabíveis, caso os mencionados Termos forem violados ou descumpridos.

8.4- Dos requisitos para a realização da prova online:

- 1) **Possuir computador (desktop) ou notebook com webcam e microfone em bom funcionamento**, pois será imprescindível a utilização desses dois equipamentos periféricos, sem os quais **não será permitida a entrada** no ambiente de avaliação;
- 2) **Conexão de internet de 30 Mbps no mínimo**;
- 3) Utilizar o **navegador Google Chrome, versão 100 ou superior**;
- 4) Dar permissão para o **compartilhamento de tela inteira**.

8.5- Instruções de Compartilhamento:

Para compartilhar a tela inteira, o candidato deve clicar na aba tela (ecrã) inteira (1), depois na tela grande (2) e depois no botão partilhar (3).



- 8.6- Fazer o **reconhecimento facial**, movimentando a cabeça horizontalmente para os dois lados, validação do microfone, e em seguida clicar no botão para seguir ao ambiente de avaliação. Caso não estiver no horário da prova, o relógio regressivo estará ativo mostrando o tempo restante para o início desta.
- 8.7- É proibida a execução da Prova por meio de dispositivos móveis, devendo o candidato utilizar um computador de mesa ou *notebook*. Exclusivamente para fins de monitoramento e fiscalização via câmera externa, exige-se o uso de dispositivo móvel."
- 8.8- A CONSESP **não se responsabiliza** por ausência de requisitos necessários à prestação da prova, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fará a prova, que impossibilitem a realização e/ou a finalização ou envio da redação.
- 8.9- Estes Termos e Condições de Uso são governados e interpretados segundo as leis da República Federativa do Brasil e todas as disputas, ações e outros assuntos relacionados serão determinados de acordo com essa legislação.

9. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

- 9.1- A composição da **PROVA VIRTUAL – OBJETIVA** será da seguinte forma:

PRÉ-REQUISITO "ALTERNATIVO"

Programas	Angiologia	Cirurgia Vascular	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Ortopedia e Traumatologia	Cirurgia Plástica
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	27	27	26	-	-
Cirurgia de Mão	-	-	-	40	40
Ecografia Vascular Com Doppler	27	27	26	-	-

10. DO CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO

- 10.1- A prova poderá abranger conhecimentos compatíveis com a formação médica geral, usualmente ministrados no curso de graduação em Medicina, especialmente quanto à avaliação clínica inicial, diagnóstico sintromico, prevenção, conduta básica, urgências, interpretação elementar de exames, segurança do paciente e critérios de encaminhamento, não sendo exigidas competências técnicas próprias da residência médica especializada, nem necessária a publicação de rol analítico, exaustivo ou taxativo de temas.

- 10.1.1-** As indicações acima possuem natureza orientadora e delimitadora do nível de exigência da avaliação, não constituindo lista fechada de assuntos. As questões poderão envolver situações clínicas, problemas práticos, interpretação de dados e aplicação integrada de conhecimentos médicos pertinentes ao nível de formação exigido no edital.
- 10.1.2-** As bibliografias recomendadas constam no anexo II.

11. DA PROVA E PRÉ-TESTE

- 11.1.1-** O Processo de Seleção será realizado em uma **ÚNICA FASE, Prova Objetiva**:
- 11.1.2-** A Prova Virtual (Objetiva) e o **Simulado (Pré-teste)** poderão ser realizados por todos os candidatos inscritos com quitação do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.
- 11.1.3-** Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida deverão se submeter ao **Simulado (Pré-teste)** e às Prova Virtual (Objetiva), sob a responsabilidade da CONSESP.
- 11.1.4-** O candidato poderá realizar o **Simulado (Pré-teste)** previsto em Edital pra fins de configuração de seu computador, conforme datas previstas no Cronograma.
- 11.1.5-** Ao candidato cabe a responsabilidade o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos neste Edital.
- 11.1.6-** O dispositivo eletrônico utilizado e configurado para o **Simulado (Pré-teste)** deverá ser o mesmo para realização da Prova Virtual (Objetiva).
- 11.1.7-** Os **Simulados (Pré-testes)** serão realizados nos **02 (dois) dias** que antecedem a data da prova no endereço eletrônico www.conseps.com.br.
- 11.1.8-** Para ter acesso a plataforma de provas onde serão realizados os **Simulado (Pré-teste)**, bem como a Prova, o candidato **DEVERÁ** acessar a página da CONSESP, ir na **ÁREA DO CANDIDATO** em **CONSULTA DE INSCRIÇÃO**, digitar seu **CPF e SENHA DE ACESSO - VER INSCRIÇÕES**, onde deverá clicar em **PROVA ONLINE** e seguir as instruções determinadas para que seja feita a sua identificação.

11.2- DA PROVA OBJETIVA VIRTUAL

- 11.2.1-** As Provas serão aplicadas na modalidade **VIRTUAL** e estão previstas para serem realizadas no dia **10 de dezembro de 2026, PONTUALMENTE às 09h00**, por meio de acesso nos termos e regras deste edital, não havendo, portanto, local físico pré-determinado para realização da prova.
- 11.2.2-** A Prova Virtual – Objetiva de caráter **eliminatório e classificatório**, conterà **80 (oitenta) questões** objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções de respostas, sendo apenas uma única correta, e terá a **duração de 04h00 (quatro horas)**.
- 11.2.3-** A Prova Virtual – Objetiva será constituída de apenas **01 (um) BLOCO (SEM INTERVALO)** que começará às **09h00** e terminará às **13h00 (horário de Brasília)**.
- 11.2.4-** Será eliminado deste certame o candidato que se apresentar após o início das provas. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data ou do horário estabelecidos.
- 11.2.5-** O candidato terá **até 30 (trinta) minutos** de tolerância após o início da prova (horário de Brasília/DF), isto é, poderão acessar a Plataforma de Prova até as 9h30min para iniciá-la. Caso não efetue o início da prova dentro deste prazo, o candidato será considerado **AUSENTE** no certame.
- 11.2.6-** Para realização da prova, o candidato deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, sem presença de terceiros, em um ambiente arejado e com iluminação adequada deixando seu rosto bem a vista e estar adequadamente vestido.
- 11.2.7-** O local/ambiente onde o candidato esteja acomodado para prestar o Exame deve ser como uma sala de provas durante todo o momento da duração do teste, não devendo ninguém falar com o candidato, nem dele estar próximo e/ou emitir ruídos.
- 11.2.8-** Considerando que durante a realização das provas é vedada a permanência de terceiros no mesmo local que o candidato, só será permitida a realização da prova de forma a possibilitar seu reconhecimento facial.

- 11.2.9-** Na data de realização da prova virtual - objetiva, no horário determinado para o seu início, o candidato deverá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO** no site www.conseesp.com.br e deverá aguardar o horário determinado para ter acesso a plataforma de provas.
- 11.2.10-** A CONSESP e a Casa de Saúde Santa Marcelina não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.
- 11.2.11-** A Prova Virtual (Objetiva) ocorrerá com monitoramento remoto, e cada candidato será acompanhado ao vivo pelo fiscal, por meio de vídeo e áudio. Toda a prova será gravada em áudio e vídeo e a tela do computador de cada candidato também será monitorada simultaneamente.
- 11.2.12-** A ordem das questões é **FIXA** e o **TEMPO é LIMITADO** para cada questão/resposta, sinalizado junto ao cronômetro virtual. Desta forma **NÃO** será permitido ao candidato retornar às questões anteriores após a confirmação. **FIQUE ATENTO!**
- 11.2.13-** Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema.
- 11.2.14-** Na hipótese de o candidato não selecionar uma alternativa dentro do tempo estipulado, não lhe será atribuído pontuação nesta questão, visto que a ausência de resposta é interpretada como resposta incorreta pelo sistema.
- 11.2.15-** As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.
- 11.2.16-** Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova.
- 11.2.17-** A questão que for “salva” pelo candidato será considerada concluída.
- 11.2.18-** A CONSESP não se responsabilizará pela não marcação das respostas dos candidatos no período estipulado da avaliação, por motivos de ordem técnica dos computadores, conexão de internet, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.2.19-** Caso algum comportamento suspeito ou irregularidade seja identificado, o fiscal das provas está autorizado pausar e finalizar a prova do candidato. Essas eventuais intervenções contemplam o tempo total de prova.
- 11.2.20-** Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet por mais de **3x (três vezes)**, durante o período de provas, o candidato será desclassificado.
- 11.2.21-** Não será dado nenhum tempo adicional ao candidato devido aos problemas de ordem técnica de sua responsabilidade.
- 11.2.22-** O tempo de realização de prova é comum a todos os candidatos não havendo compensação dos períodos em que o candidato permaneça desconectado da plataforma de prova (falha de conexão com a internet, falha de energia), bem como, tais desconexões serão monitoradas e quaisquer atividades suspeitas serão consideradas para as tomadas de decisões posteriores.
- 11.2.23-** Não haverá tempo adicional de prova, além do já previsto neste edital.
- 11.2.24-** Todas as gravações realizadas durante o Processo de Seleção ficarão armazenadas pelo período de 2 (dois) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente as exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados de qualquer candidato. Os arquivos são de uso exclusivo da Conseesp e Casa de Saúde Santa Marcelina.
- 11.2.25-** O candidato, desde já, a contar da sua inscrição no Processo de Seleção, autoriza expressamente a captura de sua imagem/som quando do seu credenciamento e durante a realização da prova, bem como a veiculação e utilização gratuita para consulta, pela CONSESP, e da legitimidade do processo e comportamento do candidato, a qualquer tempo que julgar necessário, ainda que após a realização da prova.
- 11.2.26-** A ausência do candidato a prova implicará a tácita desistência e a automática reprovação.
- 11.2.27-** **Não haverá segunda chamada** para as provas, devendo ser eliminado do certame o candidato ausente por qualquer motivo.

- 11.2.28-** As instruções constantes nas Provas Virtual - Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consesp durante a realização deste certame, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 11.2.29-** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos na realização do certame, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado.
- 11.2.30-** Poderá, ainda, ser **eliminado** o candidato que:
- a) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Exame, por qualquer meio, durante o período de realização da prova;
 - b) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros, durante o período de realização da prova;
 - c) Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste; quais sejam: telefone celular, relógios digitais, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, fones de ouvido, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
 - d) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, rascunhos, durante o período de realização da prova;
 - e) Após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico ou visual, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
 - f) Ler questões ou alternativas em voz alta.
- 11.2.31-** Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, por problemas técnicos na plataforma, será dado aos candidatos prazo adicional de modo que tenham a duração total determinada para a respectiva prova.
- 11.2.32-** Na data e horário previstos em Cronograma, após realização da prova, o candidato terá acesso ao seu caderno de questões para conferência com o Gabarito Oficial publicado no site, e para obtê-lo deverá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO – PROVA ONLINE**, digitando seu **CPF e SENHA DE ACESSO** e permanecerá liberada pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- 11.2.33-** O Gabarito Preliminar será disponibilizado no site www.consesp.com.br onde deverá fazer a consulta de forma individual digitando na **ÁREA DO CANDIDATO** seu **CPF e SENHA DE ACESSO**. Permanecerá no site pelo prazo de 30 (trinta) dias para conferência.

12. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA VIRTUAL (OBJETIVA)

- 12.1-** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório**.
- 12.1.2-** A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

- 12.1.3-** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver **Nota** igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

13. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

- 13.1-** Fará jus à pontuação adicional ou bonificação de 10% (dez por cento) o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM (Lei Federal nº 15.233/2025 e Portaria MEC nº 446/2026).

13.2- Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá ENVIAR, ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

I - certificado de conclusão de PRMFC expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM; ou

II - declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC até 31 de agosto de 2026, para comprovação do requisito.

13.3- O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a CONSESP, situada na Rua Tupis, nº 126 - Jardim Campo Belo - CEP 17910-324 - Dracena/SP, POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.

REMETENTE (Dados do Candidato)	Processo de Seleção para Residência Médica 2027 Casa de Saúde Santa Marcelina Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC
---	---

13.4- A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula do candidato em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM. Após a efetivação da matrícula, extingue-se o direito à utilização futura da pontuação adicional.

13.5- A pontuação adicional será aplicada após a classificação, modificando a colocação e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva, caso haja.

13.6- A Pontuação Adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

13.7- Somente será admitida pontuação adicional ou bonificação expressamente prevista em lei federal e regulamentada nos termos da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026.

14. DA NOTA FINAL

14.1- A nota final será a soma da Nota obtida na prova objetiva, já acrescida de eventual bônus (conforme Legislação Vigente).

14.2- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final obtida pelo candidato.**

14.3- A **Nota Final do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).**

14.4- Havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerá o critério de maior idade entre os candidatos empatados.

14.5- Persistindo ainda o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

14.5.1- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

14.6- Será eliminado do Processo o candidato que:

- Não obtiver Nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Virtual - Objetiva;
- não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da Prova Virtual (Objetiva).

- 14.7- Será **desclassificado e eliminado** do Processo de Seleção, a qualquer tempo e com perda de direito à matrícula, mesmo após efetuada, o candidato que utilizar-se de qualquer meio que atinja a moral e a ética neste Processo de Seleção.

15. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 15.1- Em todos os casos em que couber recurso da **Prova Virtual - Objetiva**, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS - ÁREA DO CANDIDATO – RECURSOS - SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 15.2- O prazo para interposição de recursos será contado e iniciado imediatamente a partir da data e horário da publicação ou divulgação do ato no site www.consesp.com.br.
- 15.3- Os recursos referentes a Prova Virtual – Objetiva poderão ser interpostos no site www.consesp.com.br nas datas previstas em **Cronograma**.
- 15.4- Em caso de **anulação de questões** por duplicidade de respostas ou falta de alternativa correta, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 15.5- Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica, objetiva e tecnicamente consistente. Em caso de impugnação de questões da prova, o candidato deverá fundamentar sua argumentação em literatura médica reconhecida, referências bibliográficas consolidadas, diretrizes, consensos, manuais oficiais ou documentos técnico-científicos de entidades ou órgãos oficiais pertinentes ao conteúdo avaliado.
- 15.5.1- Para a elaboração das questões, serão utilizadas referências bibliográficas conhecidas e tecnicamente aceitas na área médica, incluindo livros-texto, diretrizes, consensos e manuais oficiais vigentes. Não serão admitidas, para fins de recurso, citações isoladas de artigos científicos, publicações em revistas, anais de congresso, materiais opinativos ou fontes não consolidadas, salvo quando expressamente adotadas como referência oficial pela banca ou por entidade técnico-científica reconhecida. No julgamento dos recursos, será considerada, quando aplicável, a referência bibliográfica ou normativa mais atual e tecnicamente pertinente ao tema, vigente à época da elaboração e aplicação da prova.
- 15.6- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova virtual - objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito final, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas.
- 15.7- A divulgação do Resultado Preliminar da Prova Virtual (Objetiva) será publicado no site www.consesp.com.br, na data prevista em **Cronograma**.
- 15.8- A interposição de recursos em relação a Prova Virtual (Objetiva) será nas datas previstas em **Cronograma**, seguindo os passos indicados no item 15.1.
- 15.9- Em qualquer caso, **NÃO** serão aceitos recursos encaminhados de forma diferente do previsto no presente Edital.
- 15.10- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 15.11- A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, RESIDÊNCIA, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.

16. DAS MATRÍCULAS

- 16.1 - Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula **nas datas previstas no Cronograma**. Após este período serão considerados desistentes.
- 16.1.1- A matrícula poderá ser realizada por procuração simples ou pública, acompanhada do documento original ou cópia autenticada do documento de identidade do candidato e do procurador.

16.2 - Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica da Casa de saúde Santa Marcelina, Rua Santa Marcelina 177 – 3º andar prédio assistencial - COREME/CIFEP, nos horários entre **as 8h e 16h**, com **CÓPIA** dos seguintes documentos:

- a) 02 Fotos 3X4 recentes e coloridas;
- b) Diploma de Graduação;
- c) Número do registro (CRM) junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e cópia da respectiva Carteira Profissional;

Obs: caso o candidato seja de outro Estado, deverá providenciar a inscrição secundária no CRMESP até o início das atividades curriculares.

d) Carteira do CRM e diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em caso de apresentação de declaração de conclusão a mesma será aceita a título provisório para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente, durante os primeiros 30 (trinta) dias de início do Programa de Residência Médica.

e) CPF e comprovante de regularização na <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

f) RG (Cédula de Identidade);

g) Título de eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;

h) Grupo sanguíneo e fator RH;

i) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo militar);

j) Comprovante de inscrição no INSS <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>

k) Certidão de Nascimento ou Casamento;

l) Antecedentes Criminais;

m) Carteira de Vacinação (Tríplice Viral/Hepatite/Dupla Adulto/Febre Amarela/COVID – 2 doses);

n) Comprovante de CONTA CORRENTE (ativa) em nome do Residente como Titular (não podendo ser conjunta), no BANCO SANTANDER/033 ou BANCO BRADESCO/237.

o) O Residente deverá informar, separadamente, em cada campo: a agência sem o dígito verificador, a conta corrente e o dígito verificador da conta (no dígito verificador não substituir letras por números).

p) candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC.

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

a) diploma e revalidação de diploma nos termos da legislação vigente;

b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;

c) visto de permanência.

16.3- A falta de comprovação das exigências contidas no item anterior será causa impeditiva para matrícula, sendo considerado desclassificado.

16.4- O candidato convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória. Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011.

16.5- As reservas de vagas de que trata o item **16.4** restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário. (Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 17.2-** A Casa de Saúde Santa Marcelina pagará um auxílio-moradia mensal em dinheiro correspondente a 10% (dez por cento) do valor bruto da bolsa vigente.
- 17.3-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, (Casa de Saúde Santa Marcelina), após o resultado final.
- 17.4-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 17.5-** Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site www.consesp.com.br, telefone, WhatsApp, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 17.6-** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 17.7-** Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.
- 17.8-** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.
- 17.9-** Conforme resoluções 01/2026 e 02/2026 da CNRM/MEC, o candidato com matrícula ativa por mais de quarenta e cinco dias poderá se matricular em outro programa de residência médica para o qual tenha sido selecionado, até 31 de março, observada a ordem de convocação pela instituição ofertante para a nova matrícula, desde que tenha formalizado a desistência de cursar o PRM anterior até o dia 10 de janeiro, respectivamente.
- 17.9.1-** É vedada a nova matrícula em um PRM a candidatos com matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica, exceto se estiver cursando o último semestre do Programa de Residência Médica, quando lhe é permitido manter-se no programa até a sua conclusão, que deverá ocorrer até o último dia de fevereiro.
- 17.10-** Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 17.11-** Este Processo de Seleção terá validade de trinta (30) dias, a partir da data do início das atividades do Programa; ou enquanto estiver aberto o sistema SISCNRM para o cadastramento de novos residentes.
- 17.12-** Após Resultado Final do Processo de Seleção, os documentos originais (Pontuação Adicional e Currículos) serão arquivados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir desta data serem incinerados pela CONSESP.
- 17.13-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Paulo/SP, 02 de outubro de 2026

Laercio Robles
Coordenador da Comissão de Residência Médica – COREME

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO “PROGRAMA” EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, _____, inscrição
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº
_____, declaro **não ter utilizado** a pontuação adicional referente ao Programa de Residência
de Medicina de Família e Comunidade, para matrícula em outro Programa de Residência Médica.

Declaro sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

ANEXO II

BIBLIOGRAFIAS:

ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER

BRITO, C. *et al.* Cirurgia vascular: cirurgia endovascular, angiologia. 4. ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2020, 2v.

CARNEVALE, F. C. Tratado de radiologia intervencionista e cirurgia endovascular. Rio de Janeiro: Revinter, 2017. 1200 p.

JOHNSTON, K. W. (Ed.). Rutherford's vascular surgery. 8th. Philadelphia: Elsevier, 2014, 2v.

MAFFEI, F. H. A. *et al.* Doenças vasculares periféricas. 5. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018. 2v.

CIRURGIA DE MÃO

BUCHOLZ, R. W. **Fraturas em adultos de Rockwood & Green**. 8. ed. São Paulo: Manole, 2016. 2711 p.

COUGHLIN, M.; SALTZMAN, C.; ANDERSON, R. B. Mann's surgery of the foot and ankle. 10 th. St. Louis: Mosby, 2023. 2352 p.

AZAR, F. M.; CANALE, S. T.; BEATY, J. Campbell's operative orthopaedics. 14 th. Philadelphia: Elsevier, 2020. 4v.

COURT-BROWN, Charles M.; HECKMAN, James D.; MCQUEEN, Margaret M.; RICCI, William M.; TORNETTA, Paul; MCKEE, Michael D. **Rockwood & Wilkins' fractures in adults**. 8 th. Wolters Kluwer Health, 2015, 2799p.

FLYNN, J. M.; SKAGGS, D. L.; WATERS, P. M. **Rockwood & Wilkins' fractures in children** 8 th. Philadelphia: Wolters Kluwer Health, 2015. 1288 p.

HEBERT, S. *et al.* **Ortopedia e traumatologia: princípios e prática**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017. 1684 p.

MORREY, B. F.; SANCHEZ-SOTELO, J.; MORREY, M. E. **Morrey's the Elbow and its disorders**. 5 th. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017. 1144 p.

ROCKWOOD Jr, C. A. *et al.* **Rockwood & Matsen, the shoulder**. 6 th. Rio de Janeiro: Elsevier, 2021. 1128 p.

SCOTT, W. N. **Insall & Scott: cirurgia do joelho**. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019. 1504 p.

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br , do Edital	02/10/2026
Impugnação do Edital	18 a 20/10/2026
Período de Inscrição	18/10 a 29/11/2026
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	30/11/2026
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br da Homologação das Inscrições, Convocação para Prova Virtual	04/12/2026
Interposição de Recursos da Homologação das Inscrições e Convocação para Provas	05 e 06/12/2026
Período do Pré-Teste	08 e 09/12/2026
Realização da Prova VIRTUAL (Objetiva)	10/12/2026
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos Gabaritos Preliminares da Prova Virtual (Objetiva)	10/12/2026 após as 16hs
Interposição de Recursos sobre os Gabaritos Preliminares	10 e 11/12/2026
Gabarito Final (APÓS PRAZO RECURSAL)	22/12/2026
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do Resultado Preliminar da Prova Objetiva Virtual	22/12/2026
Interposição de Recurso do Resultado da Prova Objetiva Virtual	22 e 23/12/2026
Convocação para o Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação	05/01/2027
Realização do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação	08/01/2027
Divulgação do Resultado do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação	14/01/2027
Interposição de Recurso do Resultado do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação	14 e 15/01/2027
Divulgação do Resultado Final no sítio eletrônico www.consesp.com.br e Convocação para Matrícula	21/01/2027
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	10 a 12/02/2027
Início do Programa de Residência	01/03/2027
O Cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo de Seleção, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção.	